



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 137, de 26 de outubro de 2015

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Submetemos à análise desse soberano Legislativo o incluso Projeto de Lei que “**procede à desafetação e autoriza a outorga da concessão administrativa de uso de imóveis ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo**”.

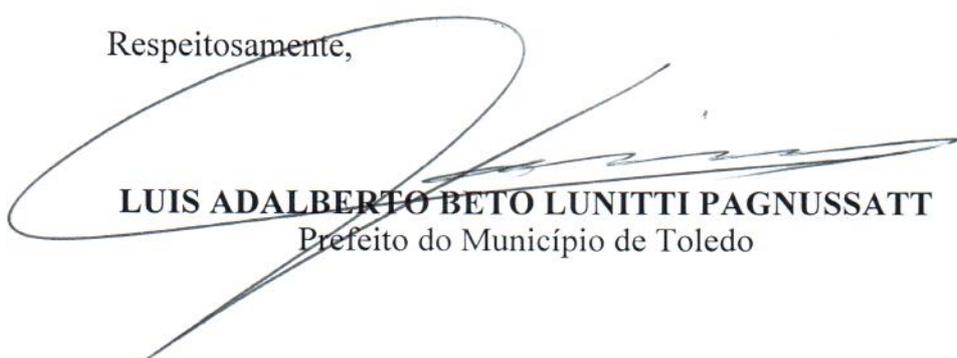
A concessão administrativa em questão tem por finalidade viabilizar a implantação, nas dependências em que funcionava a Associação de Moradores do bairro Tancredo Neves e em novas que serão edificadas, de um centro comunitário de assistência e promoção humana, para a implementação de atividades culturais, educacionais e assistenciais, incluindo o desenvolvimento de projetos de atenção aos idosos, às crianças e adolescentes e às famílias, abrangendo todas as comunidades circunvizinhas.

Os imóveis objeto da concessão ora proposta são os lotes urbanos nºs 284, 298 e 311 da quadra nº 100 do Loteamento Boa Esperança IV, nesta cidade, totalizando 1.025,00m² (um mil e vinte e cinco metros quadrados), pertencentes ao Município, conforme matrículas anexas.

Embora referidos imóveis não tenham ingressado ao patrimônio público municipal como bens de uso institucional, mas no processo de regularização do antigo “Pouso Frio”, conforme pareceres e documentos anexos, ainda assim propõe-se a sua desafetação para viabilizar-se a concessão.

Em vista do exposto, consideramos viável a concessão administrativa de uso dos imóveis acima referidos, como forma de também o Poder Público municipal contribuir com a entidade para a implementação do centro de formação daquele bairro, de significativa importância para a coletividade.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede à desafetação e autoriza a outorga da concessão administrativa de uso de imóveis ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a outorga da concessão administrativa de uso de imóveis ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo.

Art. 2º – Ficam desafetados de bens de uso especial para bens de uso dominical os seguintes imóveis integrantes do patrimônio público municipal de Toledo:

I – lote urbano nº 284 da quadra nº 100, com área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), situado no Loteamento Boa Esperança IV, nesta cidade, Matrícula nº 52.917 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, na extensão de 14,00 metros, com o lote urbano nº 78;
- b) a Leste, na extensão de 25,00 metros, com o lote urbano nº 270;
- c) ao Sul, na extensão de 14,00 metros, com a Rua Pedro Rosa dos

Santos;

- d) a Oeste, na extensão de 25,00 metros, com o lote urbano nº 298.

II – lote urbano nº 298 da quadra nº 100, com área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), situado no Loteamento Boa Esperança IV, nesta cidade, Matrícula nº 52.918 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, na extensão de 14,00 metros, com o lote urbano nº 65;
- b) a Leste, na extensão de 25,00 metros, com o lote urbano nº 284;
- c) ao Sul, na extensão de 14,00 metros, com a Rua Pedro Rosa dos

Santos;

- d) a Oeste, na extensão de 25,00 metros, com o lote urbano nº 311.

III – lote urbano nº 311 da quadra nº 100, com área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no Loteamento Boa Esperança IV, nesta cidade, Matrícula nº 29.296 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Sul, com a Rua Pedro Rosa dos Santos, numa distância de 13,00 metros;

- b) a Oeste, com o lote urbano nº 349, numa distância de 25,00 metros;
- c) ao Norte, com o lote urbano nº 051, numa distância de 13,00 metros;
- d) a Leste, com o lote urbano nº 298, numa distância de 25,00 metros.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 3º – Fica o Município de Toledo autorizado a outorgar a concessão administrativa de uso dos imóveis descritos nos incisos do artigo anterior, com as acessões e benfeitorias sobre eles existentes, ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo.

Parágrafo único – Sendo tal outorga motivada por interesse público, fica dispensada de concorrência a presente concessão administrativa de uso, conforme dispõe o **caput** do artigo 16, **in fine**, da Lei Complementar nº 01/90.

Art. 4º – Caberá ao concessionário indicado no **caput** do artigo anterior:

I – implantar, nos imóveis a ele concedidos por esta Lei, um centro comunitário de assistência e promoção humana, para a implementação de atividades culturais, educacionais e assistenciais, incluindo o desenvolvimento de projetos de atenção aos idosos, às crianças e adolescentes e às famílias, abrangendo as comunidades circunvizinhas;

II – executar, na edificação existente sobre os imóveis, as ampliações necessárias para o atendimento do disposto no inciso anterior;

III – manter a finalidade da concessão de que trata a presente Lei.

§ 1º – Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos do **caput** deste artigo, será procedido o cancelamento da outorga da concessão administrativa de uso autorizada por esta Lei.

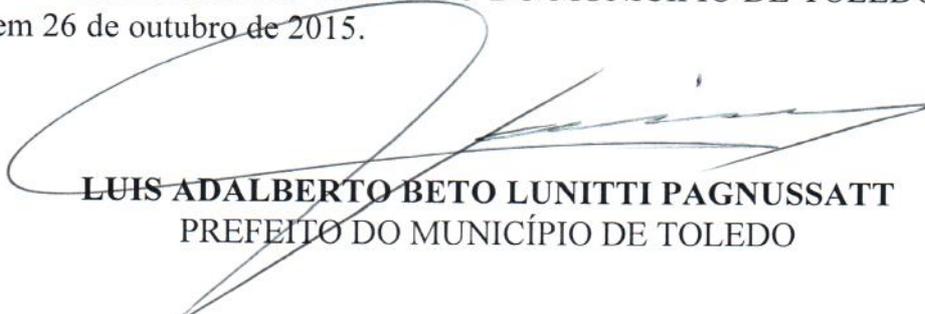
§ 2º – Determinarão, também, o cancelamento da outorga autorizada pela presente Lei, a inatividade ou a extinção da entidade.

§ 3º – Nos casos previstos nos parágrafos anteriores, as benfeitorias porventura edificadas pelo concessionário sobre o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, passarão, sem ônus para o Município, a integrar o patrimônio municipal.

Art. 5º – O concessionário de que trata esta Lei, responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis a ele concedidos.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2015.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Centro Assistencial da Diocese de Toledo

CNPJ/MF. 78.679.545/0001-63

Rua General Rondon, 2006 - Caixa Postal, 220

Fone/Fax. 0xx(45) 3252-1417

e-mail: centroassistencial@diocesetoledo.org

85900-090 – Toledo - Paraná

23840
25/06/15
Giovanna

Toledo – PR, 24 de junho de 2015.

Ofício nº 10

Exmo Sr.

Luiz Alberto Beto LunittiPagnussat.

Prefeito do Município de Toledo – PR.

Excelentíssimo Prefeito:

Vimos através deste, solicitar a Vossa Excelência, a Concessão de Uso de Imóvel para o Centro Assistencial da Diocese de Toledo, Rua General Rondon, 2006 – Jardim La Salle, Toledo PR, CNPJ – 78.679.545/0001-63, no qual pretendemos realizar trabalhos comunitários organizados por esta entidade junto aos moradores da comunidade Tancredo Neves, sendo o imóvel em solicitado, a antiga sede da Associação de Moradores, conforme matrículas 52.917, 52.918 e 29.296, e documentos em anexo.

Outrossim informamos que após a construção do novo prédio da Associação de Moradores, a edificação em questão ficou sem utilização e sua conservação e preservação coube a comunidade, que vem administrando este imóvel e pretende além continuar zelando pelo mesmo, também edificar o que se fizer necessário para atender suas necessidades.

Sabedores que este prefeito e sua administração favorecem e apoia as comunidades que tem iniciativas próprias através de programas como Orçamento Participativo, solicitamos estes imóveis para que atividades com crianças, jovens e adultos possam ser desenvolvidas por esta entidade naquele local.

Atenciosamente

+ 

Dom João Carlos Seneme

Diretor Presidente do Centro Assistencial da Diocese de Toledo

AO JURÍDICO
PARECER

Luis Adalberto Beto Lunardi Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

25.06.15
18:42h

A ADVOGADA-CHEFE.

Toledo, 13/07/2015.

Jomah Hussein Ali Mohd Rabah
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

Primeiramente, ao Dpto. de Patrimônio para informar a atual situação dos imóveis, ou seja, se são objeto de cessão de uso e para quem, bem como se se tratam de imóveis com origem institucional. Após, retorne para parecer.

Toledo, 13/07/15.
Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe

PATRIMÔNIO

PARECER ANEXO.

Toledo, 14/07/15

Noel Augusto da Silva
Diretor Dpto. de Patrimônio

Analisando as matrículas mencionadas nos presente protocolo não se verifica a afetação dos imóveis em questão como áreas de uso institucional, nos termos do art. 22 da Lei 7661/79.

Assim, encaminhou-se ao Dpto. de Patrimônio para reanálise da classificação e origem dos referidos imóveis. Após, retorne a Assessoria Jurídica.

Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

PATRIMÔNIO

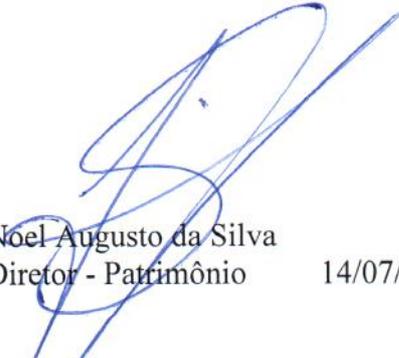
DE FATO OS REFERIDOS IMÓVEIS NÃO FORAM AFETADOS COMO SENDO INSTITUCIONAIS, VISTO QUE TRATOU-SE DE



Município de Toledo
Estado do Paraná
Departamento de Patrimônio

DE: Depto. Patrimônio
PARA: Assessoria Jurídica
ASSUNTO: Protocolo nº 23840/2015

Quando da regularização do Pouso Frio, os Lotes Urbanos nºs 284 e 298, vieram a integrar o Patrimônio Público do Município área para edificação de equipamento público, ou seja, área de uso institucional. Já o Lote Urbano nº 311, quando da regularização do Pouso Frio, ficou de posse Município apenas para sua regularização, posteriormente, o mesmo foi escriturado em nome do seu real proprietário, sendo que em 1991, o Município através de um processo de desapropriação amigável, adquiriu o referido imóvel com a finalidade de ampliar a área para edificação de equipamentos públicos. Quando a cessão, atualmente os imóveis em questão não possuem qualquer ato permissionário.


Noel Augusto da Silva
Diretor - Patrimônio 14/07/2015

DE UM PROCESSO DE
REGULARIZAÇÃO DO
ANTIGO POUÇO FRIO ATRA-
VES DA LEI 1070/82.

ALGUNS IMÓVEIS DO MESMO
PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO,
JÁ FORAM OBJETO DE PROCE-
SSO DE COMPRA E VENDA,
DESSA FORMA, ANALISANDO
MEHOR A SITUAÇÃO E AS
MATRÍCULAS DO REFERI-
DOS IMÓVEIS, CONSTATA-
MOS QUE NÃO EXISTE ÔBICA
QUANDO A PERMISSÃO, CESSÃO
OU CONCESSÃO DOS IMÓVEIS
OBJETO DESSE REQUERIMENTO

100, 21/07/15

do Sr. Prefeito Municipal,
com o parecer anexo, para
ciência e decisão.

100, 28/07/15.
Vanessa Cristiana Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 22.912

FIANTE DE
MANIFESTAR
É PARECERES, AO
COMUNIQUE-SE PARA
RECONVERTE-SE PARA
APRESENTAÇÃO DE
TOS QUE SURTAM A
LEGISLAÇÃO.

Luis Adalberto Beto Lunardi Pagnussati
Prefeito do Município de Toledo

29.07.15
11:25

Patrimônio

ENCAMINHO AO JURÍDICO
PARA PARECER.

Noel Augusto da Silva
Diretor Depto. de Patrimônio

100, 31/08/15



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 52.917

Folha 1

Toledo, 06/04/2009

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 284 (duzentos e oitenta e quatro), com a área de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), da quadra nº 100 (cem), do Loteamento BOA ESPERANÇA IV, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 14,00 metros, com o Lote Urbano nº 78; ao LESTE, na extensão de 25,00 metros, com o Lote Urbano nº 270; ao SUL, na extensão de 14,00 metros, com a Rua Pedro Rosa dos Santos; e ao OESTE, na extensão de 25,00 metros, com o Lote Urbano nº 298. **Benfeitorias:** Não há. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público, com sede em Toledo-PR. **Registro Anterior:** R-2/M-25.629, em 22/05/1987. **Matrícula/Origem:** M-25.682, deste Ofício Imobiliário. **Emolumentos:** Não cobrados. Protocolo nº 205.848. MB.*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro: *Mario Lopes dos Santos Filho*

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - P.R.



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Títular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 52.917 (até Av/R.0)
ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R\$ 11,18 - 67,00 VRC
01 - Buscas..... R\$ 3,50 - 20,95 VRC
01 - Selo FUNARPEN..... R\$ 3,20 - 19,16 VRC
Total: R\$ 17,88

FUNARPEN - SELO
DIGITAL Nº jgD1O . D4e7P .
2ITnb. Controle: nD3wE .
aZze
valide esse selo em
<http://www.funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 19 de Março de 2015.

Mario Lopes dos Santos Filho

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná,
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 52.918

Folha 1

Toledo, 06/04/2009

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 298 (duzentos e noventa e oito), com a área de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), da quadra nº 100 (cem), do Loteamento BOA ESPERANÇA IV, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 14,00 metros, com o Lote Urbano nº 65; ao LESTE, na extensão de 25,00 metros, com o Lote Urbano nº 284; ao SUL, na extensão de 14,00 metros, com a Rua Pedro Rosa dos Santos; e ao OESTE, na extensão de 25,00 metros, com o Lote Urbano nº 311. **Benfeitorias:** Não há. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público, com sede em Toledo-PR. **Registro Anterior:** R-2/M-25.629, em 22/05/1987. **Matrícula/Origem:** M-25.682, deste Ofício Imobiliário. **Emolumentos:** Não cobrados. Protocolo nº 205.848. MB.*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro: *Mario Lopes dos Santos Filho*

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: .85900-020 - Toledo - P.R.



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 52.918 (até Av/R.0)
ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R\$ 11,18 - 67,00 VRC
01 - Buscas.....R\$ 3,50 - 20,95 VRC
01 - Selo FUNARPEN..... R\$ 3,20 - 19,16 VRC
Total: R\$ 17,88

FUNARPEN - SELO
DIGITAL Nº jgD1O . D4e7P .
21Tnb, Controle: n13wE .
aSzt
valide esse selo em
<http://www.funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 19 de Março de 2015.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



TOLEDO, 09 / 05 / 91

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

MATRÍCULA
29296

FOLHA
02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.5-29296 - Toledo 09 de maio de 1991. (Prenot.127834). **EXPROPRIADO** : **VALMOR NERI MATTANA** e sua esposa **JODITIA MATTANA**, supra qualificados **EXPROPRIANTE**: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público Interno com sede nesta cidade de Toledo-PR., inscrita no CGC sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo-PR., portador da CI.RG.nº 495.369-SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 008.548.489-53 **TÍTULO**: **Escritura Pública de Desapropriação Amigável**, lavrada em data de 23 de abril de 1991, às fls. 146 do Livro 153, nas notas do 1º Tabelionato Walmir Grande nesta cidade de Toledo-PR. **VALOR**: Cr\$ 350.000,00, isenta guia de sisa nº 341/91. **CONDIÇÕES**: Pelo outorgado expropriante foi dito que o imóvel acima da presente Escritura tornou-se necessário à ampliação do Centro Comunitário da Vila Tancredo Neves, conforme Decreto 0429/91 do dia 18 de abril de 1991. E que foi promovido o processo administrativo de Desapropriação da referida área com observância de todas as formalidades legais, com base no Decreto 0429/91 do dia 18 de abril de 1991, e que o expropriante nomeou uma comissão de avaliação, tendo esta comissão avaliado a área desapropriada no valor de cr\$ 350.000,00 pagos no ato, na ocasião da assinatura da Escritura definitiva. Certidão Negativa nº 463/91 expedida pela Agência de Rendas Estaduais de Toledo-PR. Certidão Negativa 1072/91 expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 772/91 expedida pelo CRI de Toledo-PR. Cadastro Municipal nº 026.668 e indicação fiscal nº 00.701.100.0311. Distribuída ao nosso Cartório sob nº 590/91. Custas: Isenta. STK.x- -x-x-x-x-x-x-x-x-
o Oficial: *[Assinatura]*

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - P.R.



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 29296 (até Av/R.5)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R\$ 11,18 - 67,00 VRC
01 - Buscas..... R\$ 3,50 - 20,95 VRC
01 - Selo FUNARPEN..... R\$ 3,20 - 19,16 VRC
04 - Acréscimo - Registro excedente a 01..... R\$ 1,32 - 8,00 VRC
Total: R\$ 19,20



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 19 de Março de 2015.

Mariosa Pappini

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

31777
25/08/2015
Ana

Toledo – PR, 24 de agosto de 2015.

Ofício nº 011/2015

Exmo Sr.

Luiz Alberto Beto Lunitti Pagnussat.

Prefeito do Município de Toledo – PR.

Excelentíssimo Prefeito:

O Centro Assistencial da Diocese de Toledo, situado na Rua General Rondon, 2006 – Jardim La Salle, Toledo PR, CNPJ – 78.679.545/0001-63, em resposta ao parecer jurídico dado ao nosso ofício protocolizado nesta Prefeitura sob o número 23840/2014, vem através deste apresentar ações que já estão sendo realizadas bem como futuros projetos a serem executados no imóvel solicitado.

Dentre os trabalhos realizados, podemos elencar os seguintes:

- 1) **IDOSOS** - Promover o desenvolvimento físico, mental, social, espiritual, cognitivo e cultural dos idosos. Os mesmos serão acompanhados mensalmente e reunidos em oportunidades esporádicas para palestras orientativas e momentos de confraternização. A FALTA DE UM ESPAÇO ADEQUADO PARA AS REUNIÕES DO GRUPO É UM PROBLEMA SÉRIO, visto que muitos dos destinatários têm suas habilidades de locomoção comprometidas pela idade.
- 2) **FAMÍLIAS** – Será desenvolvido um trabalho de atenção às famílias carentes com cestas básicas, vestuário e apoio sócio-educativo (cursos e capacitação). Para a melhoria da realização das atividades e reunião das famílias, o espaço a ser cedido será de importância fundamental.
- 3) **VELÓRIOS** - Atenção aos velórios e famílias enlutadas. Por ocasião da morte, o espaço em questão abriga o ser humano falecido e sua família

ft

AO JURÍDICO.

Luis Adalberto Beto Lunardi Pagnussati
Prefeito do Município de Toledo

25.08.15
18:35H.

A SECRETARIA DESTA
ASSESSORIA PARA QUE
ANEXE AO PRESENTE O
ANTERIOR PROTOCOLO O
CUJO NÚMERO ELE FAZ
MENÇÃO.

Atos, RETORNE.

100, 28/08/2015.

Jomah Hussein Ali Mohd Rabah
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

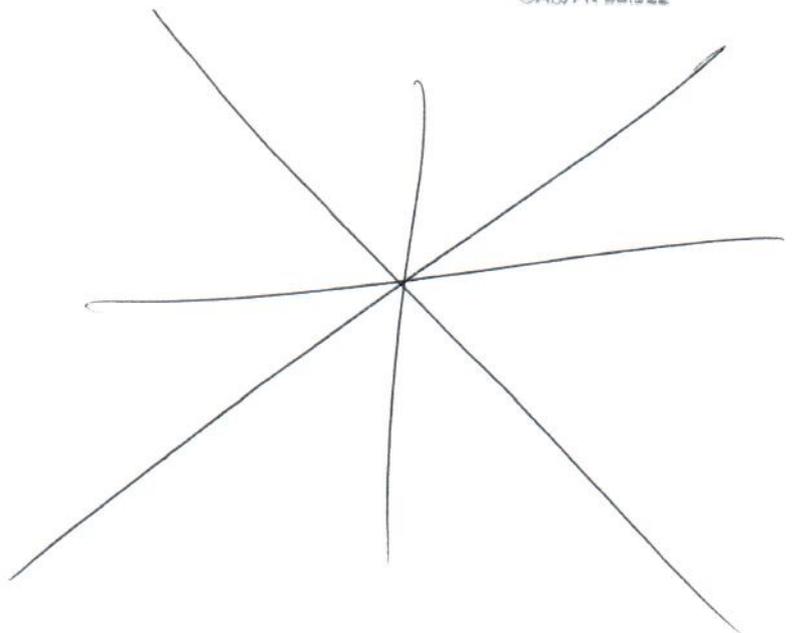
À ADOVOCADA - CHEFE.

100, 3/9/15.

Jomah Hussein Ali Mohd Rabah
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

Ratifica-se o parecer jurí-
dico veado em 28/07/2015
no protocolo nº 23840/2014, anexo.
Assim, ao Sr. Prefeito Muni-
cipal para análise da propo-
sita e justificativas apresen-
tadas pelo Centro Assistencial da
Diocese de Toledo e decidir
sobre o pedido de acordo com
seu poder discricionário.

100, 04/09/15.
Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912



enlutada independente de seu credo religioso, o serviço em questão já vem sendo ofertado à comunidade.

- 4) **CRIANÇAS** - Atenção à criança através de voluntários, capacitaremos membros da própria comunidade, que passarão a acompanhar as famílias assistidas orientando sobre seus direitos e deveres, buscando uma melhor qualidade de vida. Em relação às gestantes, desenvolveremos o acompanhamento do desenvolvimento do bebê a cada trimestre da gravidez, identificando possíveis situações de risco à gestação. Consciencializar a gestante, preparando-a para o parto e os cuidados pós-parto, informando sobre o aleitamento materno, vacinação e outros cuidados para o desenvolvimento da criança, além de fornecer apoio psicológico. O acompanhamento das crianças se dará através de visita periódica durante as quais se trabalhará a consciencialização da família sobre seus direitos e deveres, sobre o desenvolvimento infantil, do apoio ao aleitamento materno, de orientações sobre higiene e saúde, vacinação, acompanhamento nutricional, prevenção e tratamento da diarreia e de infecções respiratórias e identificando-se sinais de risco para a saúde. Ações complementares serão desenvolvidas no sentido de melhorar as condições das famílias, como estímulo à alfabetização e escolarização dos adultos e ações de geração de renda.

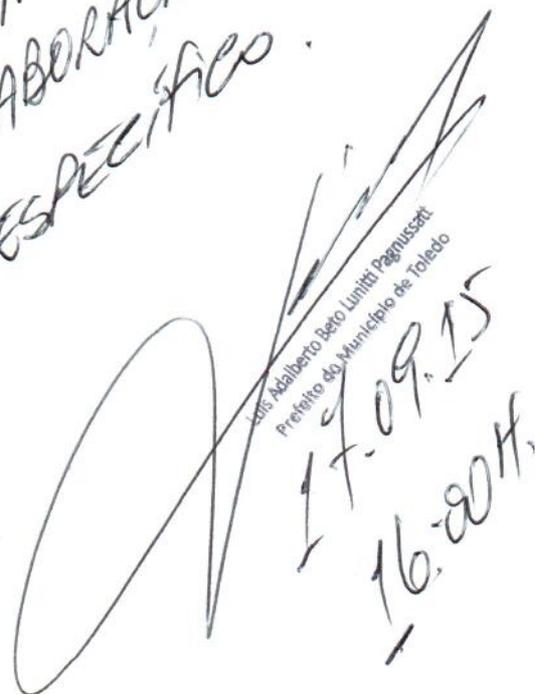
Atenciosamente

78.679.545/0001-63
Centro Assistencial da
Diocese de Toledo
Rua General Rondon, 2006
85 902-090 Toledo PR

+ João Carlos Seneme CSS
Dom João Carlos Seneme

Bispo Diocesano e Diretor Presidente do Centro Assistencial

DIANTE DO
NOVO PROTOCOLO
E DOS DESACORDOS APRESENTADOS;
DEFIRO PEDIDO JURÍDICO
ENCAMINHE-SE AO JURI
PI ELABORAÇÃO PROJETO DE
LEI ESPECÍFICO.


Edis Malberto Beto Lunetti Pagnussari
Prefeito do Município de Toledo
17.09.15
16:00H.

Protocolo nº 23840/2014

PARECER JURÍDICO

Consoante declaração emitida pelo Diretor do Departamento de Patrimônio, os imóveis pretendidos não possuem origem institucional, pois ingressaram ao Patrimônio do Município de Toledo quando da regularização do antigo Pouso Frio, através da Lei Municipal nº 1.070/1982 e, assim, podem ser objeto de permissão, cessão ou concessão de direito real de uso.

A concessão real de uso está regulamentada no § 1º do art. 148 da Lei Orgânica do Município de Toledo, bem como nos arts. 13 e seguintes da Lei Complementar 01/1990, sendo indispensável para a referida concessão a demonstração de interesse público relevante, devidamente justificado, bem como autorização legislativa.

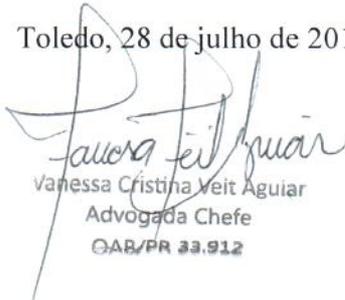
O Centro Assistencial da Diocese de Toledo afirma que pretende realizar trabalhos comunitários junto aos moradores da comunidade Tancredo Neves.

Assim sendo, desde que presentes os requisitos acima mencionados e desde que apresentada proposta concreta quanto à pretensão da requerente, ao Chefe do Poder Executivo caberá analisar as justificativas apresentadas pelo Centro Assistencial da Diocese de Toledo, ora requerente, bem como analisar os encargos que a mesma deverá assumir e desta forma, decidir sobre o pedido de acordo com o seu poder discricionário, considerando os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público ou social justificados.

É o parecer, s.m.j.

Siga ao Sr. Prefeito Municipal para ciência e decisão.

Toledo, 28 de julho de 2015.


Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912